

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 162

São Paulo

quarta-feira, 27 de agosto de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 479, DE 26 DE AGOSTO DE 1986

Reajusta os valores da Escala de Vencimentos aplicável à série de classes de Pesquisador Científico

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Os valores da Escala de Referências a que se refere o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 327, de 14 de julho de 1983, com as alterações efetuadas nos termos do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 450, de 23 de abril de 1986, ficam reajustados na seguinte conformidade:

| Referência | Valor Mensal Cr\$ |
|------------|----------------------|
| PqC-6 | 18.780,87 |
| PqC-5 | 16.886,30 |
| PqC-4 | 15.980,21 |
| PqC-3 | 13.591,40 |
| PqC-2 | 9.900,83 |
| PqC-1 | 7.795,95 |

Artigo 2.º — As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa para 1986.

Parágrafo único — Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, remanejamento de dotações específicas ao atendimento com despesas com pessoal e reflexos.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1.º de março de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de agosto de 1986.

LEIS

LEI N.º 5.260, DE 26 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder em comodato, ao Município de Arealva, imóvel com benfeitorias, situado nessa localidade, destinado à instalação de parque infantil e serviços municipais

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder em comodato, ao Município de Arealva, pelo prazo de 20 (vinte) anos, imóvel com benfeitorias, situado nessa localidade, com área de 63.428,16m², destinado à implantação do Plano-Piloto, cultivo de produtos hortigranjeiros e outras atividades agrícolas, como também para instalação de um par-

que infantil e serviços municipais, caracterizado na Planta n.º C8-0185 da Procuradoria Regional de Bauria da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo n.º 58.593/76-PPI, assim descritas e confrontadas:

Áreas "D" e "E"

inicia no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Jacinto Ribeiro de Barros, a aproximadamente 177,50m (cento e setenta e sete metros e cinquenta centímetros) do cruzamento deste alinhamento com o da Rua 1.º de Abril. Desse ponto "A", segue com rumo magnético SW72º58' na distância de 103,20m (cento e três metros e vinte centímetros), confrontando com o final da Rua Jacinto Ribeiro de Barros e Asilo Vicentina, até o ponto "B", situado no alinhamento predial da Avenida da Saudade; desse ponto "B", deflete à esquerda e segue com rumo SE21º14', na distância de 183,25m (cento e oitenta e três metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Avenida da Saudade até o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NE80º06' na distância de 33,16m (trinta e três metros e dezesseis centímetros), até o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NE76º16' na distância de 77,66m (setenta e sete metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue com rumo SE24º47' na distância de 44,95m (quarenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), até o ponto "F", confrontando do ponto "C" até este último com próprio municipal; desse ponto "F", deflete à esquerda e segue com rumo SE22º25' na distância de 93,60m (noventa e três metros e sessenta centímetros), confrontando com o atual Cemitério de Arealva, até o ponto "G"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NE72º03', na distância de 23,35m (vinte e três metros e trinta e cinco centímetros), até o ponto "H"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NE34º16' na distância de 92,89m (noventa e dois metros e oitenta e nove centímetros), até o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue com rumo NE35º01', na distância de 66,50m (sessenta e seis metros e cinquenta centímetros), até o ponto "J", confrontando do ponto "G" até este último com Augusto Hernandez; desse ponto "J", deflete à esquerda, e segue com rumo NE3º22', na distância de 117,12m (cento e dezessete metros e doze centímetros), confrontando com Fernando Scarabelo até o ponto "K"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NW83º55' na distância de 111,65m (cento e onze metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com Oliveira Leutaviller Filho e outro, até o ponto "L"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo SW2º04' na distância de 22,04m (vinte e dois metros e quatro centímetros), até o ponto "M"; daí, deflete à direita e segue com rumo NW89º19' na distância de 115,14m (cento e quinze metros e quatorze centímetros), até o ponto "N"; daí, deflete à direita e segue com rumo NW22º03', na distância de 62,18m (sessenta e dois metros e dezoito centímetros), até o ponto "A", confrontando do ponto "L" até este último com área ocupada pelo novo Grupo Escolar de Arealva; nesse ponto "A" encerra o presente perímetro, com a área de 46.364,10m² (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e dez centímetros quadrados).

Área "A" e faixa de terreno situada na área "B"

inicia no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua 1.º de Abril, a aproximadamente 72,93 + 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) do cruzamento desse alinhamento com o da Rua Jacinto Ribeiro de Barros; desse ponto "A", segue com o rumo magnético SE5º08' na distância de 105,46m (cento e cinco metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o Ginásio Estadual de Arealva até o ponto "B"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo SE74º23' na distância de 12,17m (doze metros e dezessete centímetros), até o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo SE83º32' na distância de 54,29m (cinquenta e quatro metros e vinte e nove centímetros), até o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NE6º10' na distância de 8,20m (oito metros e vinte centímetros), até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue com rumo SE82º36' na distância de 45,35m (quarenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue com rumo SW2º04', na distância de 121,50m (cento e vinte e um metros e cinquenta centímetros), até o ponto "G"; confrontando desde o ponto "B" até o ponto "G" com o novo Grupo Escolar de Arealva; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo SE89º19' na distância de 12m (doze metros), até o ponto "H"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NE2º04' na distância de 239,82m (duzentos e trinta e nove metros e oitenta e dois centímetros), até o ponto "I", confrontando do ponto "G" ao ponto "I" com a gleba "D" e Oliveira Leutaviller Filho e outro; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo NW84º59' pelo alinhamento da Avenida Presidente Vargas, na distância de 68,72m (sessenta e oito metros e setenta e dois centímetros), até o ponto "J"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo SW81º17', pelo alinhamento da Avenida Presidente Vargas, na distância de 72,41m (setenta e dois metros e quarenta e um centímetros), até o ponto "A", inicial, do presente perímetro, encerrando a área de 17.064,06m² (dezessete mil, sessenta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência

a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — O imóvel a que se refere esta lei será restituído à Fazenda do Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de agosto de 1986.

LEI N.º 5.261, DE 26 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem — DER a alienar, por doação, à CDH — Companhia Habitacional do Estado de São Paulo, imóveis situados no Município de Cubatão para edificação de conjunto habitacional

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — DER autorizado a alienar, por doação, à CDH — Companhia Habitacional do Estado de São Paulo dois imóveis contíguos, constituídos pelos lotes 9 e 10 da quadra 9 e 2 a 8, da mesma quadra, situados na Vila Paulista, Município de Cubatão, destinados à construção de um conjunto habitacional, caracterizados, respectivamente, nos Desenhos n.ºs 1.412-CAT-5/ST-5-DR-5/85 e 1.413/CAT-5/ST-5/DR-5/85, constantes do Processo n.º 193.720/85-DER, assim descritos e confrontados:

I — imóvel constituído dos lotes 9 e 10 da quadra 9:

inicia no ponto A, daí segue em linha reta, numa distância de 50m (cinquenta metros) até encontrar o ponto B, confrontando com o lote 8, daí deflete à direita num ângulo interno de 81º00'00" e segue em reta pela linha do córrego até encontrar o ponto C confrontando com o córrego; daí deflete à direita num ângulo interno de 90º00'00" e segue em linha reta numa distância de 51m (cinquenta e um metros) até encontrar o ponto D, confrontando com o lote n.º 11, daí deflete à direita, num ângulo interno de 83º20'00" e segue em linha curva numa distância de 19,21m (dezenove metros e vinte e um centímetros) até encontrar o ponto A inicial, confrontando com a Rua Domingos Costa, antiga Rua Terceira, encerrando a área de 1.020m² (um mil e vinte metros quadrados).

II — imóvel constituído dos lotes n.ºs 2 a 8 da quadra 9:

inicia no ponto A, daí segue em linha reta numa distância de 53,35m (cinquenta e três metros e trinta e cinco centímetros) até encontrar o ponto B, confrontando com o lote n.º 1, daí deflete à direita num ângulo interno de 55º30'00" e segue pela linha do córrego até encontrar o ponto C confrontando com o mesmo córrego; daí deflete à direita num ângulo interno de 107º00'00" e segue em linha reta numa distância de 50m (cinquenta metros) até encontrar o ponto D, confrontando com o lote n.º 9; daí deflete à direita num ângulo interno de 77º00'00" e segue em linha curva numa distância de 76,69m (setenta e seis metros e sessenta e nove centímetros) até encontrar o ponto A inicial, confrontando com a Rua Domingos Costa, antiga Rua Terceira, encerrando a área de 3.732,86m² (três mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destinam e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de agosto de 1986.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de agosto — Quarta-feira

| | |
|-------|---|
| | Viagem a Cubatão. |
| | Visita a indústrias na região de Cubatão que implantaram sistemas antipoluentes. |
| | Retorno a São Paulo. |
| 13h | Secretário do Governo, Secretário da Educação, Secretário de Economia e Planejamento, Secretário da Fazenda. |
| 15h30 | Srs. Luis Gonzaga Mota, Governador do Estado do Ceará; Tasso Jereissati, candidato ao Governo do Estado do Ceará e Senador Mauro Benevides. |
| 16h | Despachos Administrativos. |
| 18h | Cerimônia comemorativa ao "Dia do Comércio Exterior" e entrega do "Prêmio Governador do Estado" — Auditório do Palácio dos Bandeirantes. |
| 20h | Solenidade de instalação do II Congresso Brasileiro da Indústria da Construção — CBIC — Salão de Convenções do Hilton Hotel de São Paulo. |

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

| | | | |
|--------------------|----|------------------------|----|
| Secretarias | 7 | Concursos | 31 |
| Universidades | 18 | Assembléia Legislativa | 42 |
| Ministério Público | 19 | Diário dos Municípios | 53 |
| Tribunal de Contas | 20 | Prefeituras | 53 |
| Editais | 29 | Boletim Federal | 54 |